

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Altera a Resolução nº 03, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2017, bem como os dias 1º e 2º de janeiro de 2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.374, de 07 de dezembro de 2017, e dá outras providências.**

**ISRAEL ALEIXO DE MELO**, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal n.º 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 10.950, de 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As datas abaixo relacionadas de ponto facultativo no mês de dezembro de 2017, citadas no artigo 1º da Resolução n.º 03, de 25 de janeiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
22/12/2017	Sexta-feira	Expediente suspenso – ponto facultativo
29/12/2017	Sexta-feira	Expediente suspenso – ponto facultativo

**Art. 2º** - O art. 2º da Resolução nº 03, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

**“§ 4º** - Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Confraternização Universal, compreendidas entre 25 de dezembro de 2017 e 5 de janeiro de 2018, os setores e unidades administrativas poderão, a critério das chefias, organizar o recesso funcional, de forma que 50% (cinquenta por cento) dos servidores poderão ser dispensados da frequência de trabalho nas respectivas semanas, por meio de escala de revezamento, mediante compensação, a qual deverá ser protocolada até dia 19/12/2017 na Diretoria de Administração e Finanças.”

**RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Art. 3º** - As semanas comemorativas com compensação, descritas no artigo anterior, compreenderão as datas dispostas na tabela abaixo:

<b>DATAS</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
26 a 28/12/17	Terça-feira a quinta-feira	Expediente suspenso – a compensar
03 a 05/01/18	Quarta-feira a sexta-feira	Expediente suspenso – a compensar

**I** – Os dias inerentes a Semana do Natal perfazem um total de 20 (vinte) horas, para fins de compensação.

**II** – Os dias inerentes a Semana do Ano Novo perfazem um total de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de compensação.

**§ 1º** - Para efeito da compensação de que trata o *caput*, serão acrescidos na escala de horário, a partir de **8 de janeiro de 2018**, 30 (trinta) minutos no final ou início do expediente, ou, reduzido no horário do almoço mantendo-se o período mínimo de uma hora, e deverá ser concluída até 30 de abril de 2018.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 15 de dezembro de 2017.

**ISRAEL ALEIXO DE MELO  
SUPERINTENDENTE**

Publicada nesta data no site [www.maua.sp.gov.br/diariooficial](http://www.maua.sp.gov.br/diariooficial).  
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e  
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Celia Moreira Luna  
Expediente – SUP em 15/12/2017